



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 216, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

*Dispõe sobre criação de vaga no quadro de cargos de provimento efetivo no serviço público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** Fica criada a seguinte vaga no quadro de cargos de provimento efetivo da municipalidade:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
ENFERMEIRO PADRÃO	01	RS 1.945,22

**Artigo 2.º** A jornada de trabalho será de 20 horas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarituba .

**Artigo 3.º** O (a) Enfermeiro Padrão terá as seguintes atribuições:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
- elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- planejar, organizar e dirigir os servidores de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- executar tarefas de enfermagem de maior complexidade no desenvolvimento de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
- coletar e analisar dados sócio-econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- fazer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- efetuar consultas de enfermagem. Avaliação das condições físicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento com casos evidenciados, verificando as dúvidas com o Médico;
- desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância pré-natal, etc;
- coordenar e desenvolver programas de vacinação;



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep/18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pm.taquarituba@terra.com.br](mailto:pm.taquarituba@terra.com.br) - ck postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 15/04/15

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
1538 de 18/04/15





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- executar programa de prevenção, identificação e controle de doença em pessoas, como a diabete, hipertensão, etc;
- desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas;
- executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos, materiais e consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no ano;
- efetuar controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;
- orientar e supervisionar o trabalho dos agentes de saúde, junto ao PAS;
- avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos;
- participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços a serem prestados;
- efetuar controle de vigilância epidemiológica;
- executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Artigo 5.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 15 de abril de 2015.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*